



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

MALHARIA BÁSICA LTDA ME.  
MALHARIA CRISTIBEL EIRELI ME.

PROC N° 159/1.16.0001698-0  
(0003207-97.2016.8.21.0159)

8º RELATÓRIO DE INCIDENTE  
APRESENTADO EM OUTUBRO DE 2021



CONHEÇA NOSSO PORTAL

# INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEDEIROS  
& MEDEIROS  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas Malharia Básica Ltda. e Malharia Cristibel EIRELI, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
  1. Meios de Recuperação
  2. Proposta de pagamento
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
  1. Resumo do Cumprimento
  2. Classe III - Quirografários

# CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

| Data       | Evento                                                                                                                                            | Lei 11.101/05                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 19/08/2016 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação                                                                                                              |                                           |
| 05/09/2016 | Deferimento do Pedido de Recuperação.                                                                                                             | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º |
| 04/10/2016 | Publicação do deferimento no D.O.                                                                                                                 |                                           |
| 11/05/2017 | Publicação do 1º Edital pelo devedor.                                                                                                             | art. 52, § 1º                             |
| 01/06/2017 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)                                               | art. 7º, § 1º                             |
| 05/12/2017 | Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)                                  | art. 53                                   |
| 07/09/2018 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.                                                                                            | art. 53, § Único                          |
| 09/10/2018 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único       |
| 07/09/2018 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)                                                 | art. 7º, § 2º                             |

| Data       | Evento                                                                                                                                      | Lei 11.101/05 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 21/09/2018 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)                                                    | art. 8º       |
| 24/07/2019 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)                                 | art. 56, § 1º |
| 12/08/2019 | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                               | art. 36, I    |
| 19/08/2019 | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                               | art. 36, I    |
| 21/10/2019 | Continuação da AGC – aprovação do PRJ                                                                                                       |               |
| 22/10/2020 | Homologação do PRJ e concessão da RJ                                                                                                        |               |
| 22/10/2022 | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ em 2 anos após a concessão de recuperação judicial. | art. 61       |

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

|  |                       |
|--|-----------------------|
|  | Eventos ocorridos     |
|  | Eventos não ocorridos |

# PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

## 2.1 Meios de Recuperação

Malharia Básica Ltda. e a Malharia Cristibel EIRELI relatam em seu plano de recuperação judicial, que os meios de recuperação dispostos no art. 50 da lei 11.101/05, serão dados como premissa. Com isso, na sequência serão listados os principais meios descritos na legislação.

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade ou alteração do controle societário;
- ❖ Aumento de capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- ❖ Venda parcial dos bens.



# PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

## 2.2 Proposta de Pagamento

| CONDIÇÕES DO PLANO           |                |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |
|------------------------------|----------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|--------|----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CLASSE                       | VALOR RJ       | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS  | CORREÇÃO | AMORTIZAÇÃO | RECURSOS UTILIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FORMA DE RECEBIMENTO                      |
| Classe III – Quirografários* | R\$ 734.337,61 | 0%      | 2 meses  | dez/20                | nov/27             | 84          | Mensal        | 1% a.m | TR       | Price       | Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;<br>cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade ou alteração do controle societário;<br>aumento de capital social;<br>trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;<br>redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;<br>dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;<br>venda parcial dos bens. | Geração de caixa e venda parcial dos bens |
| TOTAL                        | R\$ 734.337,61 |         |          |                       |                    |             |               |        |          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |

**Nota:** As Recuperandas possuem arrolados apenas credores da classe III na recuperação judicial, desta forma o plano de pagamento prevê somente a respectiva classe.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

## 3.1 Resumo

| CONDIÇÕES DO PLANO          |            |         |          |                       |                    | ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO DE 2021 |           |           |              | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL                                                                                    |
|-----------------------------|------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------------------------|-----------|-----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | VALOR RJ   | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO              | PAGO      | EM ATRASO | A VENCER     |                                                                                                                         |
| Classe III - Quirografários | 734.337,61 | 0%      | 2 meses  | dez/20                | nov/27             | 1.351.950,34                  | 40.795,19 | 29.776,31 | 1.418.094,00 | O montante em atraso refere-se a parcela do mês de dezembro de 2020 e, em janeiro, dos credores Minasa e Minasa Trading |
| TOTAL                       | 734.337,61 |         |          |                       |                    | 1.351.950,34                  | 40.795,19 | 29.776,31 | 1.418.094,00 |                                                                                                                         |

## RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PRJ



# PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,  
Transparência e  
Profissionalismo

## 3.2 Classe III - Quirografários

A Recuperanda deveria ter iniciado os pagamentos em dezembro de 2020, dois meses após a homologação do plano, no entanto, os pagamentos iniciaram apenas em janeiro de 2021. Logo, o montante em atraso refere-se, exclusivamente, à parcela de dezembro de 2020.

Ainda, cumpre salientar que a empresa não iniciou o pagamento dos credores Minasa e Minasa Trading no mês de janeiro/21 devido à não apresentação dos dados bancários, assim os pagamentos iniciaram em fevereiro.

| ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO DE 2021        |                     |                  |                  |                     |
|--------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|
| Credor                               | Valor Atualizado    | Valor em atraso  | Valor Pago       | Valor a pagar       |
| Banco do Estado do Rio Grande do Sul | 23.251,89           | 327,10           | 753,66           | 24.253,65           |
| Banco Bradesco                       | 106.534,95          | 1.498,70         | 3.456,85         | 111.121,02          |
| Caixa Econômica Federal              | 326.867,56          | 4.598,26         | 10.607,90        | 340.936,91          |
| Sicredi                              | 16.756,12           | 235,72           | 543,07           | 17.478,08           |
| SD Contabilidade Ltda                | 104.870,04          | 1.475,28         | 3.403,17         | 109.384,12          |
| Tátum Business                       | 20.668,35           | 290,76           | 670,72           | 20.795,48           |
| Minasa                               | 434.253,55          | 12.260,86        | 12.421,28        | 454.719,74          |
| Minasa Trading International         | 318.747,88          | 9.089,63         | 8.938,54         | 339.405,00          |
| <b>Total</b>                         | <b>1.351.950,34</b> | <b>29.776,31</b> | <b>40.795,19</b> | <b>1.418.094,00</b> |





# MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

## 0800 150 1111

**PORTO ALEGRE / RS**

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701  
Torre Iguatemi Business  
Bairro Chácara das Pedras  
CEP: 91330-001

**NOVO HAMBURGO / RS**

Rua Júlio de Castilhos, 679/111  
Centro Executivo Torre Prata  
Bairro Centro  
CEP: 93510-130

**CAXIAS DO SUL / RS**

Av. Itália, 482/501  
Ed. Domênica Verdi  
Bairro São Pelegrino  
CEP: 95010-040

**SÃO PAULO / SP**

Av. Nações Unidas,  
12399/133 B  
Ed. Comercial Landmark  
Bairro Brooklin Novo  
CEP: 04578-000

**BLUMENAU / SC**

Rua Al. Barroso, 1004/9a  
Ed. Maria Clara  
Bairro Vila Nova  
CEP: 89036-240

**MANAUS / AM**

Av. Tefé, 369  
Bairro Pça 14 de Janeiro  
CEP: 69020-090